

Coopera Empreendedor On line Viacredi Alto Vale

Regulamento

Capítulo I – Inicial

Artigo 1º. O **COOPERA EMPREENDEDOR**, inicia em julho de 2020, sendo um programa contínuo na modalidade on-line. A Cooperativa poderá suspender ou limitar o programa sempre que julgar necessário, respeitando o orçamento, parceiros e situações do ambiente externo. O programa tem como objetivo, através de consultorias, auxiliar os cooperados Pessoa Jurídicas em no máximo duas áreas de da empresa como finanças, marketing e vendas, gestão de pessoas, estratégias e processos.

Parágrafo único - O programa ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa.

Artigo 2º. As principais informações, bem como este regulamento estarão disponíveis no site da Cooperativa www.viacredialtovale.coop.br.

Artigo 3º. Este programa é realizado pela Viacredi Alto Vale, em parceria com o Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Será criada uma Comissão Organizadora, constituída por funcionários e colaboradores das empresas organizadoras, que terão competência para resolver qualquer problema ou responder dúvidas durante o programa.

Capítulo II - INSCRIÇÃO

Artigo 4º. O Programa terá como número máximo de participantes por turma 20 cooperados Pessoa Jurídica.

Artigo 5º. Poderão participar do programa o (a) Cooperado PJ, aqui denominado (a) empreendedor, que se inscrever no site, sendo que o programa é totalmente gratuito para o empreendedor. Os custos da consultoria são arcados pela Cooperativa Viacredi Alto Vale.

Artigo 6º. As inscrições podem ser feitas através do site www.viacredialtovale.coop.br.

Artigo 7º. As inscrições serão encerradas caso seja atingido o limite máximo definido por cada turma do programa.

Artigo 8º. As empresas organizadoras poderão, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 9º. Os Cooperados serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema online ou na ficha de inscrição. Estes concordam que o e-mail será o meio de comunicação utilizado pelas empresas organizadoras para repassar informações e atualizações referentes ao programa.

Artigo 10º. A inscrição no programa é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outro, em qualquer situação.

§ 2º Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o cooperado será retirado do programa, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outros programas organizadas pela empresa.

Artigo 11º. De acordo com as regras estipuladas por essa comissão, a idade mínima para participar do programa é de 18 anos e possuir CNPJ registrado.

Artigo 12°. A empresa que não cumprir qualquer parte do regulamento, estará sujeita a ser excluído do programa a qualquer momento.

Artigo 13°. A empresa que comprometer o nome desta instituição (Viacredi Alto Vale) e da instituição parceira (Sebrae) estará sujeita a ser excluída do programa.

Artigo 14°. Não poderá participar qualquer empresa que tenha qualquer envolvimento com ato ilícito.

Capítulo III – DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Artigo 15°. Os participantes inscritos no programa Coopera Empreendedor participarão de uma seleção obedecendo critérios estabelecidos pela comissão técnica do programa.

Artigo 16°. Se por algum motivo o empreendedor tiver que desistir do programa, terá que comunicar a Cooperativa pelo menos 1 dia antes da assinatura do contrato, sem sofrer penalidades, e conseqüentemente será selecionado um novo empreendedor, desde que se mantenha o número de 20 participantes. E este empreendedor desistente poderá participar da próxima turma, caso houver.

Capítulo IV – DA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 17°. Será seguido conforme contrato anexo 01.

Artigo 18°. O tempo de realização será de até 180 dias. Caso a Cooperativa considere necessário poderá estender/diminuir o prazo.

Artigo 19°. Os empreendedores participantes se comprometem em disponibilizar agenda para atender o consultor do SEBRAE e da Cooperativa, bem como participar das reuniões iniciais e de finalização do programa.

Artigo 20°. O dono da empresa (Sócio majoritário) será o responsável por todos os contatos e participação no programa, podendo outros colaboradores participar desde que o dono esteja presente em todo o processo, tanto de consultoria como nas ações desenvolvidas junto com o SEBRAE.

Capítulo VIII – DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 21°. O empreendedor que se inscreve e conseqüentemente participar do programa está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao programa, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Artigo 22°. Todos os direitos autorais relativos a este regulamento ao presente programa pertencem à Viacredi Alto Vale.

Capítulo IX - SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DO COOPERA EMPREENDEDOR

Artigo 23°. A Comissão Organizadora, poderá determinar a suspensão do programa, iniciada ou não, por questões de segurança e/ou motivos de força maior. Sendo suspenso o programa, por qualquer um destes motivos.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24°. Em caso de dúvidas ou para demais informações técnicas entre em contato com o consultor Pessoa Jurídica do seu posto de atendimento.

Artigo 25°. As empresas organizadoras poderão, a seu critério ou conforme as necessidades do programa, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site www.viacredialtovale.coop.br.

Artigo 26°. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela empresa e/ou Comissão organizadora do programa de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

ANEXO 1 - CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR ONLINE

1. DAS PARTES

ORGANIZADORA

Cooperativa de Crédito do Alto Vale do Itajaí – VIACREDI ALTO VALE, com sede na Rua DR. Getúlio Vargas, nº 1.738, Bairro Bela Vista, CEP 89140-000, na Cidade de Ibirama, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.741/0001-52, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social.

COOPERADO PARTICIPANTE

Entende-se por cooperado participante, o cooperado pessoa jurídica, com atividade formal e ativa durante a vigência do programa, aqui representado por um dos seus sócios ou administrador, que se inscreveu e foi selecionado.

As partes acima identificadas, doravante denominadas como **ORGANIZADORA** e **COOPERADO PARTICIPANTE**, firmam entre si, por justo e acertado, de livre e espontânea vontade o presente instrumento e, através deste, fazem valer, a partir da data constante neste instrumento, os termos e as condições que seguem:

2. PROGRAMA

2.1. A **ORGANIZADORA** é responsável pela promoção do programa denominado **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR**, em parceria com **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06.

2.2. O **COOPERADO PARTICIPANTE** manifesta seu interesse em participar do programa acima, por meio de aceite do contrato. Para concretização deste programa, o **COOPERADO PARTICIPANTE** autoriza expressamente à **ORGANIZADORA** a fornecer e compartilhar suas informações cadastrais com o **SEBRAE**.

3. OBJETIVO

3.1. A realização do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR** tem como objetivo diagnosticar e oferecer consultoria online para cooperados empreendedores que necessitem e busquem apoio técnico para a melhoria na gestão dos seus negócios.

4. CUSTO

4.1. A **ORGANIZADORA** disponibilizará ao **COOPERADO PARTICIPANTE**, sem qualquer custo, atendimento online através de Consultor Especialista para diagnóstico e aplicação de consultoria especializada.

4.2. A **ORGANIZADORA** será responsável por todos os custos da estruturação e organização do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR**, cabendo ao **COOPERADO PARTICIPANTE** somente arcar com as eventuais despesas de horas de consultorias extras que estão fora do escopo deste programa.

5. OBRIGAÇÕES DO COOPERADO PARTICIPANTE

5.1. O **COOPERADO PARTICIPANTE** compromete-se a aplicar as orientações técnicas e operacionais repassadas pelo Consultor Especialista, a fim de maximizar os resultados obtidos pós consultoria.

5.2. O **COOPERADO PARTICIPANTE** compromete-se a fornecer ao Consultor Especialista as informações, documentos e demonstrativos necessários para a avaliação econômico-financeira de sua empresa.

5.3. O **COOPERADO PARTICIPANTE** autoriza ao Consultor Especialista realizar a entrega à **ORGANIZADORA**, das cópias do relatório de diagnóstico empresarial, plano de ação e relatório final de consultoria para arquivo junto aos seus documentos cadastrais.

5.4. O **COOPERADO PARTICIPANTE** se compromete a estar conectado nos horários pré-definidos para atender o Consultor Especialista e participar de todas as etapas do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR**.

5.5. A expressa desistência de participação no programa, após aceite e diagnóstico, implicará no dever do **COOPERADO PARTICIPANTE** efetuar o pagamento de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), além da impossibilidade de participação nas próximas 2 (duas) turmas do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR** oferecidas em sua cidade.

6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA

6.1. A **ORGANIZADORA** poderá, por livre iniciativa, cancelar a execução do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR**, até 15 (quinze) dias antes da sua realização, mediante simples comunicação ao **COOPERADO PARTICIPANTE**, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou multa.

6.2. A **ORGANIZADORA** se responsabilizará em garantir que todas as informações técnicas obtidas e relacionadas ao programa, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa do **COOPERADO PARTICIPANTE** sejam mantidas em caráter confidencial e sigiloso.

6.3. A **ORGANIZADORA** não será responsável por danos ou prejuízos causados pela implementação das técnicas propostas pelo Consultor Especialista na empresa do **COOPERADO PARTICIPANTE**.

7. PRAZO

7.1. A confirmação de participação no programa se dará mediante aceite do contrato à **ORGANIZADORA**, no prazo estabelecido pela **ORGANIZADORA**. Caso contrário, a **ORGANIZADORA** desconsiderará a matrícula.

7.2. O presente contrato vigorará por prazo determinado, tendo como início a data do termo de aceite e final no dia útil seguinte ao término do **PROGRAMA COOPERA EMPREENDEDOR**, desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste instrumento.

7.3. O cooperado terá o prazo de até 180 dias para finalizar o programa de consultoria, caso contrário poderá ser implicada a multa prevista no item 5.5, salvo exceção aprovada pela Viacredi e Sebrae.

8. FORO COMPETENTE

8.1. As partes elegem e aceitam o foro da Comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação decorrente deste contrato e instrumentos que o integram.

Ibirama, XX de XX de 2020.